



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Conselheiro Cláudio Couto Terrão

Processo: 838.993

Natureza: Tomada de Contas Especial

Jurisdicionado: Município de Santa Fé de Minas

Tratam os autos da tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas - SETOP para apurar a responsabilidade e quantificar o prejuízo causado ao erário, quanto a possíveis irregularidades na aplicação dos recursos repassados ao Município de Santa Fé de Minas, mediante o Convênio SETOP nº 917/08, celebrado em 25/06/08, cujo objeto se refere à execução de obras de melhoramento de vias públicas.

Encaminhada ao Tribunal de Contas, a documentação foi autuada e distribuída a minha relatoria, tendo o processo seguido à 2ª Coordenadoria de Fiscalização Estadual para emissão do relatório de fls. 195/208.

Remeto o processo à Coordenadoria de Apoio à Primeira Câmara para que promova a intimação do Senhor Ronaldo Soares Campelo, atual Prefeito Municipal de Santa Fé de Minas para que adote as providências listadas na conclusão de fl. 207, do relatório técnico, e encaminhe a esta Corte os esclarecimentos e documentação devida, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de R\$2.000,00 (dois mil reais), nos termos do art. 85, III, da Lei Complementar nº 102/08.

Belo Horizonte, 28 de junho de 2011.

Cláudio Couto Terrão
Conselheiro Relator